



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas	3
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	6
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	10
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	17
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu	20
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

**1ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS-1ª VARA - SETE LAGOAS

Juiz Titular	:	DR. RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Substit.	:	DR. ALEX LAMY DE GOUVEA
Dir. Secret.	:	ALDAIR RODRIGUES MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 2021

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 1923-86.2012.4.01.3812  
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS
REU	:	NICANOR FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00103845 - JOEUEDES ARCEU CORDEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00144900 - EDILSON JOSE DE MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00108500 - THIAGO DE AMORIM MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)4. Determino a intimação do Ministério Público Federal e da defesa para ciência de que a presente execução foi efetivamente implantada no SEEU e que tramitará somente no referido sistema, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema.

5. Intime-se, ainda, a defesa constituída, por publicação, para que proceda ao recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias.

6. Cumprida as diligências supra e não havendo mais pendências, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 9418775, arquivem-se os autos, devendo ser lançada no sistema processual a fase 123-20 BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO SEEU.

7. P.I.O

Numeração única: 3540-42.2016.4.01.3812  
EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	:	ANTONIO CUMBE DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)4. Determino a intimação do Ministério Público Federal e da defesa para ciência de que a presente execução foi efetivamente implantada no SEEU e que tramitará somente no referido sistema, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema.

5. Cumprida a diligência supra e não havendo mais pendências, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 9418775, arquivem-se os autos, devendo ser lançada no sistema processual a fase 123-20 BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO SEEU.

6. P.I.

Numeração única: 2095-04.2007.4.01.3812  
2007.38.12.002098-1 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	ROBERT GERALDO SOARES SOUZA
ADVOGADO	:	MG00107915 - CAROLINA ANDRADE ADELINO
ADVOGADO	:	MG00056397 - LUCIO ADOLFO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00094952 - GRAZIELLE CRISTINA RIBEIRO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)4. Determino a intimação do Ministério Público Federal e da defesa para ciência de que a presente execução foi efetivamente implantada no SEEU e que tramitará somente no referido sistema, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema.

5. Cumprida a diligência supra e não havendo mais pendências, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 9418775, arquivem-se os autos, devendo ser lançada no

sistema processual a fase 123-20 BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO SEEU.

6. P.I.

Numeração única: 2777-07.2017.4.01.3812

EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	MARCIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00088736 - ANDERSON LUIS DE AQUINO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)4. Determino a intimação do Ministério Público Federal e da defesa para ciência de que a presente execução foi efetivamente implantada no SEEU e que tramitará somente no referido sistema, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao sistema.

5. Intime-se, ainda, a defesa, por publicação, para que junte aos autos comprovante do pagamento das custas judiciais e multa (fls. 298/298-v), bem como das parcelas já vencidas da prestação pecuniária acordada em audiência no dia 21/08/2019.

6. Cumpridas as diligências supra e não havendo mais pendências, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 9418775, arquivem-se os autos, devendo ser lançada no sistema processual a fase 123-20 BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO SEEU.

7. P.I.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rodrigues de Faria, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13028475** e o código CRC **42EC3B9E**.

O Dr. LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, nos termos do art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados nas inspeções de 2021:

**FAZ SABER:**

Aos Senhores procuradores, advogados, partes e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, excepcionalmente, no **PERÍODO DE 21 a 25 DE JUNHO DE 2021, de forma remota**, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia **21 DE JUNHO DE 2021**, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021 dos processos em andamento na 1ª Vara Federal da SSJ de Uberlândia, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da Vara, localizada na Av. Cesário Alvim, n. 3.390, em Uberlândia-MG.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil-13ª Subseção para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do Provimento COGER 10126799;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), salvo os criminais com réu preso, que serão inspecionados independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária ficarão suspensos os prazos, a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - No período da inspeção não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, que deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.ubi@trf1.jus.br.;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o endereço 01va.ubi@trf1.jus.br, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Uberlândia, 24 de maio de 2021.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006454-52.2021.4.01.8000

13028475v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2021

Convocação dos servidores da 1ª Vara Federal da SSJ de Uberlândia para auxiliar nos serviços da Inspeção Geral Ordinária 2021

O MM. Juiz Federal LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, titular da 1ª Vara Federal da SSJ de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao Art. 103 do Provimento COGER - SEI\_TRF110126799, de 19/04/2020 e demais normas legais,

### RESOLVE:

**CONVOCAR** os servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, para auxiliar nos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária que se realizará no período de **21 a 25 de junho de 2021** (05 dias úteis), de forma remota, das **9:00 às 18:00 horas**, e, caso seja necessário, eventual prorrogação.

Uberlândia, 24 de maio de 2021

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rodrigues de Faria, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 17:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13031353** e o código CRC **4205C5B3**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

A Dra LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seus cargos, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER -10126799, e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que define os procedimentos a serem observados para a realização das inspeções ordinárias de 2021,

#### Faz saber:

Aos Senhores Advogados que atuam neste Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga, às partes, e a quem mais possa interessar, e que do presente edital tiverem conhecimento, que será realizada a Inspeção Anual Ordinária do ano de 2021 dos processos em andamento nesta 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria, **de forma remota**, no período de **21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021**, no horário de 9h00 às 18h00, **com início dos trabalhos às 10h00 do dia 21 de junho de 2021**.

#### Providência decorrentes:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ipatinga para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), exceto os criminais com réus presos, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo definidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante o período de realização da Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante o período de realização da Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, bem como tratar de assuntos relacionados à

inspeção, utilizando-se do endereço eletrônico: [02vara.iig@trfl.jus.br](mailto:02vara.iig@trfl.jus.br);

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes interessadas em tratar de assunto relacionado à inspeção, por videoconferência na plataforma do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para a secretaria da vara ([02vara.iig@trfl.jus.br](mailto:02vara.iig@trfl.jus.br)), indicando nome completo e endereço eletrônico para viabilizar o agendamento da videoconferência;

IX– Ficam convocados todos os servidores da 2ª Vara para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção Ordinária 2021, sendo vedada a fruição de férias durante a Inspeção.

Publique-se. Afixe-se.

Ipatinga-MG, 27 de junho de 2021.

**LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS**

Juíza Federal Substituta, no exercício da

titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Lísyá Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 27/05/2021, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13061895** e o código CRC **4217F49B**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006435-46.2021.4.01.8000

13061895v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 1/2021**

Dispõe sobre a convocação dos servidores para a Inspeção Ordinária 2021

A MM<sup>a</sup>. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, DRA LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS, 2<sup>a</sup> Vara e JEF-Adjunto da Subseção Judiciária de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO:**

O que estabelece o art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966, a Resolução n. 496, de 13.02.2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, e demais normais legais

**RESOLVE:**

Com fundamento no art. 103 do Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, CONVOCAR todos os servidores da 2<sup>a</sup> Vara Federal e JEF-Adjunto da Subseção Judiciária de Ipatinga para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, a qual será realizada no período de 21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, de forma remota, de 09h00 às 18h00, com início dos trabalho às 10h00 do dia 21 de junho de 2021, bem como no período de prorrogação, se houver.

Publique-se.

Ipatinga-MG, 27 de maio de 2021.

LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2<sup>a</sup> VARA IIG



Documento assinado eletronicamente por **Lísyá Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 27/05/2021, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13061823** e o código CRC **2A1B228B**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## AVISO

### AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

A Dra LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS, MM<sup>a</sup> Juíza Federal Substituta da 2<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga, no exercício da titularidade, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, nos termos do art. 102 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, COMUNICA aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção Anual Ordinária do ano de 2021 na Secretaria desta 2<sup>a</sup> Vara Federal, nos termos da Lei n.º 5.010, de 30/05/66, da Resolução n.º 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, e do Provimento acima referido do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, além da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas Inspeções de 2021, alertando-os para os seguintes pontos:

A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n.º 5.010/66, fará completo levantamento da situação da Vara, verificando a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos;

Abrangerá, no máximo, 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão constar os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na tarefa do sistema PJe;

O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe);

Abrangerá também os livros existentes em decorrência das normas vigentes e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados, bem como pastas de manutenção obrigatória;

A Inspeção será realizada no período de **21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, de forma remota**, no horário de 9h00 às 18h00 horas, **com início dos trabalhos às 10h00 horas do dia 21 de junho de 2021**;

No período de Inspeção, não se interromperá a distribuição e não haverá atendimento às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sendo que, apenas nestes casos, poderá haver a realização de audiências.

As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [02vara.iig@trfl.jus.br](mailto:02vara.iig@trfl.jus.br);

Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ipatinga, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, para acompanharem a referida Inspeção;

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção poderão manifestar-se por meio do endereço eletrônico da secretaria da vara ([01vara.iig@trfl.jus.br](mailto:01vara.iig@trfl.jus.br)).

Publique-se, afixe-se.

Ipatinga-MG, 27 de maio de 2021.

LÍSYA HELENA CAVALCANTE DOS SANTOS  
Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Lísyá Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 27/05/2021, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13061709** e o código CRC **980CAEAA**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006435-46.2021.4.01.8000

13061709v5

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

**5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL****INSPEÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre Essado, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12964786** e o código CRC **647BC559**.

**JOSÉ ALEXANDRE ESSADO**, MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA/MG, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 5.010/66, ART. 13, III, IV E VIII; DO PROVIMENTO COGER 10126899, DE 19 DE ABRIL DE 2020, E NA FORMA DA CIRCULAR COGER CIRCULAR COGER 3/2021

**FAZ SABER**

a todos quantos virem este EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que será inspecionado o serviço a cargo da Secretaria desta a 5ª Vara ¾ processos em tramitação, equipamentos, materiais correlatos e serviços cartorários ¾ cujos trabalhos terão início às 13h do dia 21 de junho de 2021 e término às 18h do dia 25 de junho de 2021, perfazendo um total de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificada necessidade de prorrogação dos trabalhos.

I. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJE), observado prazo de controle de 60(sessenta) dias de paralisação na respectiva tarefa. Serão inspecionados 10% (dez por cento) do acervo total em tramitação (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos, conforme CIRCULAR COGER 3/2021;

II. Nos termos das disposições consignadas no referenciado Provimento Coger, não serão inspecionados os processos:

- a) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;
- b) que se encontrem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- c) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- d) com audiência designada ou incluídos em pauta;
- e) que aguardem pagamento de precatório.

III. Providencie o Diretor de Secretaria o retorno dos processos retirados em carga, inclusive com o Ministério Público ou em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, após o

término dos trabalhos, oportuna restituição dos prazos. Assim, ficam os senhores procuradores e advogados intimados a devolver todos os processos que se encontrem em seu poder.

IV. Ficam convidados os membros da Procuradoria da República, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – 13ª Subseção para acompanhamento dos trabalhos. Para tal fim, observada a anterioridade mínima de 3(três) dias, deve ser encaminhada mensagem ao respectivo e-mail institucional — 05vara.ubi@trf1.jus.br — com indicação do respectivo endereço do interessado para cadastramento. Autorizo envio eletrônico dos convites, servindo este edital como representativo do ofício.

V. Admitir-se-á a apresentação de reclamações/sugestões pelas partes, a serem também encaminhadas ao e-mail institucional da unidade: 05vara.ubi@trf1.jus.br.

VI. Ficam convocados para auxiliar nos trabalhos de inspeção os servidores da Vara.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006462-29.2021.4.01.8000

12964786v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL****EDITAL 001/2021 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas para Estágio na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Paracatu – MG - 2021

O MM. Juiz Federal GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO, Diretor da Subseção Judiciária de Paracatu/MG, torna público que será realizada Seleção de Estudantes de DIREITO para atuarem como Estagiários, de acordo com instruções constantes do presente edital, IN-13-01 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Lei 11.788-2008 e da Resolução n. 39-2008 do Conselho da Justiça Federal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado **para formação de cadastro de reserva** será realizado por Comissão Examinadora designada pelo Juiz Federal desta Subseção e integrada pelos seguintes componentes:

- Gabriel José Queiroz Neto - Presidente;
- Felipe Silva Mazzutti - Membro;
- Gilson Martins de Melo - Membro;
- Fernanda Marques Silva de Castro Alves - Membro.

1.2 O processo seletivo compreenderá a avaliação de conhecimentos específicos do candidato por meio do histórico escolar.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever os estudantes do curso de Direito regularmente matriculados e que estejam cursando do 3º ao 7º semestre no momento da inscrição;

2.2 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 14/06/2021 a 25/06/2021, no horário de 09h as 15h, no Edifício –Sede da Subseção Judiciária, situado na Av. Olegário Maciel, n.º 138, Centro, na Sala de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada no 2º andar ou através da plataforma digital *Google Forms*. [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx3qIKXhwqIkNANVxZMjpvzhJvZ\\_95yQAglQF7Yhk\\_d8yxAA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx3qIKXhwqIkNANVxZMjpvzhJvZ_95yQAglQF7Yhk_d8yxAA/viewform?usp=sf_link). Para preencher o formulário digital o candidato deverá possuir uma conta Conta do Google com um endereço de e-mail que termina em @gmail. Caso a inscrição seja realizada através do formulário a documentação exigida no item 2.3 deverá ser anexada junto à inscrição.

2.3 Para se inscrever, o candidato deverá entregar na sede da subseção os documentos listados ou anexá-los ao formulário digital: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx3qIKXhwqIkNANVxZMjpvzhJvZ\\_95yQAglQF7Yhk\\_d8yxAA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx3qIKXhwqIkNANVxZMjpvzhJvZ_95yQAglQF7Yhk_d8yxAA/viewform?usp=sf_link).

1. preencher a ficha de inscrição;
2. apresentar documento oficial de identificação pessoal;
3. apresentar histórico (original ou emitido pelo site da instituição de ensino);
4. Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (original, emitido e autenticado pela instituição de ensino);
5. apresentar Currículo atualizado;

2.4 Será permitida a inscrição por intermédio de terceiro, mediante procuração com fim específico, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

2.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.6 Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Paracatu.

**3. DO EXAME DE SELEÇÃO**

3. O Processo de Seleção compreende etapa única, na qual será avaliado o histórico escolar do candidato.

**3.2 DA PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR:** Na fase de avaliação curricular, será analisado o histórico escolar, sendo classificados os candidatos que apresentarem a maior média aritmética nas notas obtidas nos dois semestres letivos imediatamente anteriores ao processo de seleção.

**3.3 DO DESEMPATE:** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato regularmente matriculado em período mais avançado.
- b) Caso o empate ainda persista, será preferido o candidato com maior idade.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas.

#### 5. DOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

- 5.1. Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 203/2015, será reservada uma a cada cinco vagas (20%) às pessoas que se declararem negras ou indígenas. Para tanto, serão reservadas a 5ª vaga, a 10ª vaga, a 15ª vaga e assim sucessivamente.
- 5.2. O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.
- 5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.4. A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou flagrantemente incompatível com os caracteres físicos do candidato.
- 5.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, será desligamento após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.
- 5.8. Os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 5.9. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 5.10. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 5.11. Haverá lista de classificação geral e lista específica, a fim de que o candidato negro, indígena ou portador de deficiência possa optar pela vaga que melhor lhe convier, conforme sua classificação.

#### 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.
- 6.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas. Para tanto, serão reservadas a eles a 9ª vaga, a 19ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.3. O candidato portador de deficiência aprovado deverá apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não na deficiência com as atribuições do estágio, sob pena de figurar somente na lista geral de classificação.
- 6.4. Aplicam-se aos candidatos portadores de deficiência as demais disposições referentes aos candidatos negros e indígenas, no que couber, conforme capítulo anterior.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

7.1. O resultado será afixado na **data provável de 02/07/2021** no prédio da Justiça Federal de Paracatu e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais – [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br).

7.2. Será admitido recurso, dirigido à Comissão examinadora do concurso, devendo ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo.

7.3. A decisão do recurso será tomada por maioria de votos, e o Presidente somente votará em caso de ausência de um dos membros da Comissão examinadora.

7.4. A decisão tomada no julgamento do recurso é irrecorrível.

## 8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento de vagas.

8.2. O estágio terá duração improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de compromisso, podendo cessar antes do tempo caso o estagiário não apresente desempenho adequado.

8.3. O estágio será realizado em 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

8.4. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) além de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) de auxílio-transporte por dia. Esses valores serão consignados em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG, com interveniência da Instituição de Ensino, sendo reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional da 1ª Região.

8.5. Será considerado para efeito de cálculo da remuneração o Acompanhamento Mensal de Estágio – frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

8.6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 33 da Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, que abrange, dentre outras hipóteses, desligamento por falta de aproveitamento satisfatório no estágio.

8.7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8.8. Na forma do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

8.9. O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas. Para tanto, deverá apresentar:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Cópia simples do RG, CPF e título de eleitor;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Certidão do Cartório Eleitoral atestando que está quite com as obrigações eleitorais;
- e) Número de conta corrente em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal.

8.10. Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Paracatu/MG.

8.11. A seleção terá validade de um ano, a partir da divulgação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

8.12. O estágio na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Paracatu/MG será regido pela legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Conselho de Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.13. Caso a Justiça Federal não tenha recursos orçamentários para concretizar a contratação, esta poderá ser realizada por meio de Convênios celebrados com a Câmara Municipal de Paracatu e/ou Prefeitura Municipal de Paracatu.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital e os demais atos pertinentes à presente Seleção de Estudantes para Estágio na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Paracatu/MG serão amplamente divulgados no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais – [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), bem como no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Paracatu;

9.2. Os casos omissos e demais dúvidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão organizadora.

Paracatu/MG, data infra.

*Assinado Digitalmente*

**GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO**

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel José Queiroz Neto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/05/2021, às 20:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12707875** e o código CRC **9C658C53**.

Av. Olegário Maciel, 138 - CEP 38600-000 - Paracatu - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0012534-08.2021.4.01.8008

12707875v21